ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.082/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.
****

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro ' CIDADE NOVA à MARIA DE LOURDES ALEXANDRINA FREIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à MARIA DE LOURDES ALEXANDRINA FREIRES, na Rua Castelo Branco nº 1782, Quadra 04, limitando-se pelo lado direito com o imóvel coletado sob o nº 1796; limitando-se pelo lado esquerdo com o Sr. Manoel ' dos Santos Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 8,80m de Frente por 30m00 de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal